



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas

EDITAL Nº 5/2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no art. 16, II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 c/c o art. 361, VI, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do cronograma administrativo para a emissão dos atos correspondentes e o processamento seguro das lotações no âmbito deste Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a autorização contida no item 7.2 do instrumento convocatório, que permite a prorrogação dos prazos das fases por ato fundamentado da Presidência,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a efetivação das remoções, a serem contados a partir do encerramento do período originalmente previsto no item 9.2 do Edital nº 01/2026, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"9.2 A remoção será efetivada no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias."

Art. 2º Em razão da dilação do prazo de efetivação, a linha correspondente do Anexo II – Cronograma do Concurso Interno de Remoção passa a vigorar retificada na seguinte conformidade:

ANEXO 2 – CRONOGRAMA DO CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO

FASE	PRAZO ORIGINAL	NOVO PRAZO RETIFICADO
Efetivação da remoção (prazo máximo)	90 dias contados da homologação do resultado final	150 dias contados da homologação do resultado final
Exercício do servidor na nova comarca	15 dias após a portaria de remoção	Mantido: 15 dias após a publicação da respectiva portaria de remoção

Art. 3º Ficam mantidos e integralmente ratificados todos os demais prazos, requisitos, critérios de classificação e procedimentos estabelecidos no Edital nº 01/2026 que não tenham sido expressamente alterados por este ato.

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente

Rio Branco - AC, 06 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador LAUDIVON de Oliveira NOGUEIRA, Presidente do Tribunal**, em 07/07/2026, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **2445101** e o código CRC **B669208E**.